

Campeonato do Mundo de Pista Coberta

Birmingham (Grã-Bretanha), 1 a 4 de março

Critérios de Seleção de atletas:

A seleção nacional será formada pelos atletas que cumpram as marcas de qualificação abaixo indicadas:

Masculinos			Disciplina	Femininos		
Marca de Referência	Pista coberta	Ar livre		Pista coberta	Ar livre	Marca de Referência
6.70	6.63	10.10 (100 m)	60m	7.30	11.15 (100 m)	
	46.70	45.00	400m	53.15	51.10	
	1:46.50	1:44.00	800m	2:02.00	1:58.00	
	3:39.50 3:55.00 (milha)	3:33.00	1500m	4:11.00 4:28.50 (milha)	4:02.00	
	7:52.00	7:40.00 13.10.00 (5000 m)	3000m	8:50.00	8:28.00 14:45.00 (5000)	
	7.70	13.40 (110 barr.)	60 Barreiras	8.14	12.80 (100 barr.)	
	2,33		Altura	1,97		
	5,78		Vara	4,71		
	8,19		Comprimento	6,76		
	17,05		Triplo	14,30		13,90
20,20	20,80		Peso	18,20		

1. Serão consideradas as marcas realizadas entre 1 de junho de 2017 e 18 de fevereiro de 2018, com exceção das provas da Estafeta de 4x400m e Provas Combinadas.
2. Os atletas com Marca de Qualificação da IAAF realizada em 2017, têm de realizar marcas de referência que constam na tabela no decorrer do ano de 2018.
3. O atleta Néilson Évora, em virtude de ter sido medalhado no Campeonato do Mundo de 2017, encontra-se pré-selecionado.
4. As estafetas de 4x400m serão selecionadas, no caso de o somatório das marcas individuais realizadas em pista coberta no ano de 2018 pelos quatro elementos da equipa ser igual ou inferior a:

Masculinos	Femininos
3:10.00	3:40.00

5. Nas provas de salto com vara e salto em altura, no caso de não haver 12 atletas com marca de qualificação, a IAAF fará uma seleção através de uma combinação entre marcas de qualificação e Ranking Mundial.
6. No triplo salto, salto em comprimento e lançamento do peso, a IAAF adotará o mesmo sistema de qualificação, mas para 16 atletas.
7. A qualificação para as provas combinadas é feita de acordo com os seguintes critérios:

- I. Vencedor do Challenge de Provas Combinadas de 2017;
 - II. Os melhores cinco atletas do Ranking de Ar livre de 2017 (até 31 de dezembro) num máximo de um atleta por país;
 - III. Os melhores cinco atletas do Ranking de Pista Coberta de 2018 (até 12 de fevereiro);
 - IV. Um atleta convidado pela IAAF;
8. Para serem selecionados para os Campeonatos da Mundo de Pista Coberta, para além da realização das Marcas de Qualificação, os atletas têm de participar nos Campeonatos de Portugal de pista coberta, na disciplina em que pretendem participar no Campeonato do Mundo, revelando encontrar-se num bom estado de forma. As únicas exceções colocam-se nas disciplinas de 3000m, em que os atletas previamente qualificados poderão ser autorizados a disputar a disciplina de 1500m e nas provas combinadas em que poderão ser autorizados a participar em disciplinas individuais;
 9. No caso de impedimento de ordem física, que comprometa a participação nos Campeonatos de Portugal, o atleta deverá ser avaliado antecipadamente pela Área Médica da FPA. Neste caso o atleta poderá ser convocado para o Campeonato do Mundo se tiver recebido alta da Área Médica da FPA e tiver sido avaliado pela Área Técnica, revelando estar em forma.
 10. Em cada disciplina poderão participar um máximo de dois atletas. Caso existam mais de dois atletas com Marca de Qualificação, a seleção será feita com base na prestação nos Campeonatos de Portugal de pista coberta.
 11. Os atletas convocados estão impedidos de participar em competições a partir do dia 24 de fevereiro até ao início do Campeonato do Mundo de pista coberta.
 12. O processo de seleção de atletas para as competições internacionais não depende apenas da obtenção das chamadas marcas de qualificação, vulgo “mínimos”, impostos pela IAAF, Associação Europeia ou FPA. No processo de seleção influem, igualmente, as seguintes variáveis:
 - a. Estado de saúde do atleta, no momento da seleção e nas semanas que a antecedem;
 - b. Estado de forma do atleta, observado através da dinâmica dos resultados obtidos nas semanas que antecedem a seleção;
 - c. Estatuto do atleta no âmbito das categorias/níveis PAR;
 - d. Número máximo de atletas selecionáveis (cota), definido pela direção da FPA para cada competição internacional.
 13. Para além dos atletas diretamente selecionados através dos critérios, agora divulgados, reserva-se à DTN o direito de propor à direção da FPA, a seleção, excecional, de outros atletas, através de proposta tecnicamente fundamentada. Estas exceções não poderão, obviamente, desrespeitar as regras de qualificação impostas pela IAAF e AE.
 14. Os atletas que, por razões de saúde, não participarem nas provas de seleção para as quais foram, ou teriam sido selecionados, estão obrigados a abster-se de participar em competições durante um período mínimo de duas semanas, contadas a partir do início da competição internacional. Este período de abstenção competitiva destina-se a proteger o estado de saúde do atleta e a sua recuperação ótima. O não cumprimento desta disposição poderá condicionar processos de seleção futuros.

A constituição da seleção será divulgada a **20 de fevereiro** de 2018

Responsável Técnico: José Santos